ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Sito na Rua José Rosas, nº 164 - centro – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95. (083) 3458-1004.

LEI MUNICIPAL Nº 546/2022, de 12 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de MANAÍRA-PB, para o período de 2022 à 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e ainda guardando consonância com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 à 2025, cujo procedimento administrativo não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar (Criação, anular e alteração), com perfeita adequação e compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

Art. 2º - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2022.

Dr. MANOEL VIRGILINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional –

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 12 DE DEZEMBRO DE 2022 - Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Sito na Rua José Rosas, nº 164 - centro – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95. (083) 3458-1004.

LEI MUNICIPAL Nº 545/2022, de 12 de dezembro de 2022.

"Modifica o Anexo - I, da Lei Municipal nº 527, de 25 de abril de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o ANEXO – I, da Lei Municipal nº 527, de 25 de abril de 2022, relativo ao quadro de Diárias, exclui quadro, Altera Valores e cargos, passando a vigorar com o seguinte Anexo.

ANEXO – I, DA LEI MUNICIPAL Nº 527/2022, de 25 de abril de 2022, modificado por esta Lei, passa a ter o seguinte quadro Anexo.

ESTABELECE PADRÃO E VALOR DAS DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB.

DIÁRIAS	VALOR EM REAIS
PREFEITO	320,00
VICE-PREFEITO	250,00
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL	200,00
SECRETÁRIOS, ASSESSORES E DEMAIS COMISSIONADOS	190,00
MOTORISTA, CONSELHEIROS TUTELARES, SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS	90,00

Art. 2º - Os demais termos da Lei permanece inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Manaíra, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2022.

Dr. MANOEL VIRGILINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Sito na Rua José Rosas, nº 164 - centro – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95. (083) 3458-1004.

LEI MUNICIPAL Nº 546/2022, de 12 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de MANAÍRA-PB, para o período de 2022 à 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e ainda guardando consonância com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 à 2025, cujo procedimento administrativo não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar (Criação, anular e alteração), com perfeita adequação e compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

Art. 2º - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2022.

Dr. MANOEL VIRGILINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional –

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Sito na Rua José Rosas, nº 164 - centro – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95. (083) 3458-1004.

LEI MUNICIPAL Nº 547/2022, de 12 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre as modificações da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de MANAÍRA-PB, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e ainda guardando consonância com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LEI DE